



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2016

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER OS PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT.
TIPO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO POR LOTE – Registro de Preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 042/2013, Lei Complementar Nº123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.
DATA DE ABERTURA	04/08/2016 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORÁRIO	14:00 horas (Horário Local)
LOCAL	Prefeitura Municipal de Pedra Preta – Sala de Licitações
ENDEREÇO ELETRÔNICO	pregao@pedrapreta.mt.gov.br
TELEFONE	(66)3486-4416
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Setor de Licitação, na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, Pedra Preta/MT. Também poderá ser solicitado por telefone o envio do edital por e-mail.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

MINUTA DE EDITAL

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 022/2016 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, o qual será conduzido pela Pregoeira Senhora Cristiane Valéria da Silva e sua Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 009/2016, de 08 de janeiro de 2016, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender os projetos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer do município de Pedra Preta/MT., conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

2.2 As descrições detalhadas, contendo as especificações das aquisições, estão discriminadas no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

2.3 A aquisição da presente licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital

2.4 O Demonstrativo de Preços constante deste Procedimento estará à disposição das licitantes na sala do Setor de Licitações e no presente Edital;

2.5 Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos objetos cotados.

3. DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão às expensas de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT do ano de 2016, na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	09
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA	2085
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

RECURSO DO ESTADO

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas e do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 - **Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer fotocópia da documentação exigida autenticada em cartório. Não será autenticada documentação pela Equipe de Apoio.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.2.1 – Só serão aceitas cópias legíveis.

4.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- I) - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pedra Preta - MT.
- II) - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III) - Que se encontram sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- IV) - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- V) - Estrangeiras que não funcionem no país;
- VI) - Empresa que tenha sócios que sejam servidores do Município de Pedra Preta;
- VII) - Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

4.4 - O contrato social ou sua cópia autenticada deverá ser apresentada no momento do credenciamento fora do envelope, para confirmação do inciso VII do tópico 3.3. do Edital, decidindo a respeito.

5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

proposta originalmente vencedora do certame;

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 e deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:

6.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório poderão ser realizados a qualquer tempo, mediante requerimento escrito e protocolado junto à Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura Municipal, situada na Avenida Fernando Corrêa da Costa nº 940 – Centro;

6.2 - A impugnação do edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 poderá ser procedido por qualquer cidadão, devendo este protocolar o pedido até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 (Conforme art. 41 § 1º da Lei 8.666/93).

6.3 - Poderão também os licitantes impugnarem os termos do edital de licitação perante a administração impreterivelmente, no prazo de **02(dois)** dias úteis que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Conforme art. 41 § 2º da Lei 8.666/93).

6.3.1- A solicitação dos esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a presidente ou equipe de apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda estar acompanhadas do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato e de instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

6.4 - Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

6.5 - Dos atos da Administração, cabe recurso previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e seus parágrafos, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.2. Indispensavelmente, deverão apresentar documento oficial com foto, acompanhado de procuração pública ou particular, ou ainda, **carta de credenciamento conforme anexo III**, com firma reconhecida, conferindo-lhes poderes **para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistir ou interpor recursos, como também, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

7.3. Se proprietário, sócio ou assemblado da empresa, além do documento oficial com foto, deve apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; no caso de cooperativas apresentar o estatuto social e a ata de constituição da diretoria.

OBSERVAÇÕES:

a) Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento de mandato deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

b) Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

c) O sócio-gerente, o administrador eleito ou o proprietário ou assemblado estão dispensados da apresentação de carta de credenciamento ou de procuração.

7.4. No ato do credenciamento a licitante deverá apresentar, ainda:

a) Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento as Condições de Habilitação **(Modelo Anexo III)**;

b) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 **emitida pelo contador da empresa (Modelo Anexo III)** acompanhada da **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007), sob pena de não usufruir dos benefícios da LC 123/2006.

Observação: A certidão ou declaração emitida pela junta comercial **deverá ser expedida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta de Preços” e a “Documentação de Habilitação”, sob pena de não aceitabilidade. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.**

7.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa, que não esteja disputando o mesmo item.

7.6. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a). A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

7.7. A licitante que não apresentar os documentos para credenciamento do representante ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

7.8. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

7.8.1. Caso os documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento, tais como: (estatuto, contrato social, entre outros), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope da “Proposta



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

de Preços” ou da “Habilitação Jurídica”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

7.8.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante fotocopiar documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

7.8.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

7.8.4. Os documentos de CREDENCIAMENTO **deverão ser entregues a parte, podendo ainda, ser entregues em envelope específico, separado dos envelopes de números n.ºs: 01 (Proposta de Preços) e 02 (Habilitação Jurídica).**

7.8.5. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência aos direitos das etapas de lances, negociação e recursos.

7.8.6 Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. A “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e os “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 Data: 04/08/2016 às 14h:00min Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 Data: 04/08/2016 às 14h:00min Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

8.1.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

8.1.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

8.2. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 dias, após a homologação do certame;

8.2.1 Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados poderão ser inutilizados pela Administração.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados;

9.3. Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital;

9.4. Declarada aberta a sessão, o (a) Pregoeiro (a) abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos;

9.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.4.2. Após a análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a), os participantes, através de seus representantes as rubricarão;

9.5. As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 9.4 ou 9.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;

9.6. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

9.8. O arrendimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital;

9.9. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço;

9.10. Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação;

9.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º (segundo) colocado, e assim por diante;

9.12. Após a decisão do (a) Pregoeiro (a), em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

9.13. Caso haja recurso seguirá o rito previsto no item 14.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através de **Carta de Apresentação de Proposta Comercial**, conforme modelo do **Anexo II** datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo titular ou representante legal, e ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

1. Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir telefone e e-mail;

2. O **valor global por Lote** para a aquisição do objeto desta licitação (em reais com duas casas após a vírgula);

3. O prazo de entrega dos materiais será nos termos do item 2.3, deste Instrumento Convocatório, podendo haver prorrogação do prazo, com a devida anuência da Administração Superior da Secretaria solicitante, por motivo relevante, devidamente justificado pela empresa licitante vencedora;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos; e;
5. Assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;
6. Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;
7. Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;
- 10.1.1. **Cotação de preço para cada Lote** expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- 10.2. Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório;
- 10.3. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo-lhe direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 10.3.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 10.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43§3º da Lei 8666/93.
- 10.5. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

- 11.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por **LOTE**;
- 11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;
- 11.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- 11.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 11.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por itens oferecidos nas propostas escritas;
- 11.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
- 11.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes, **considerando-se o valor para cada lote**;
- 11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;
- 11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- 11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

11.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

12.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 5.1.1;

12.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

12.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

12.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada.

OBS.: Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, as fotocópias de todos os documentos devidamente autenticadas, em hipótese alguma será feito pelo pregoeiro ou equipe de apoio a autenticação;

12.6. Para a habilitação das empresas faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

12.7. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública **envelope n.º02**, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados dentro do envelope nº 02, conforme enumeração abaixo, visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

12.8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.8.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

12.8.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.8.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

12.8.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.8.6. **OUTRA COMPROVAÇÃO:**

12.8.6.1. Alvará de localização e funcionamento.

12.9. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

12.9.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. **Não aplicável às sociedades cooperativas por força do artigo 4º da lei 5764/91.** No caso das sociedades cooperativas aplicar-se-á o disposto no artigo 31, I, §5º da lei 8666/93, sendo que os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) não poderão ser menores que 1.

12.10. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

12.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.10.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.10.3. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

12.10.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

12.10.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

12.10.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: www.tst.jus.br).

OBSERVAÇÃO: As microempresas, empresas de pequeno porte, e as sociedades cooperativas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §1º LC 123/2006).



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a”, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.11. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.11.1. **Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal **(MODELO ANEXO IV);**

12.12. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS ELENCADOS PARA HABILITAÇÃO:

12.12.1. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

12.12.2. As certidões e demais documentos, poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

12.13. A Pregoeira e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados, extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.14. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

12.14.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

12.14.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.15. As certidões e demais documentos poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

12.16. O Pregoeiro e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.17. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lance para cada item, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

13. 2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o (a) Pregoeiro (a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

e lances verbais;

13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

14.2. O (a) Pregoeiro (a) indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

14.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à vencedora;

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. O (a) Pregoeiro (a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, o (a) Pregoeiro (a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, em dias úteis, no horário de 13 às 17 horas;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Senhora Prefeita onde esta adjudicará e homologará o objeto do Pregão Presencial.

14.10. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

14.11. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pela Pregoeira e ficará sujeita à homologação da Excelentíssima Senhora Prefeita.

15.2. Para fins de adjudicação e homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Pedra Preta/MT, poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do **Anexo V**;

16.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, **contados a partir de sua assinatura**;

16.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

16.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

16.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

16.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Item 20 deste Edital;

16.7. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento;

16.8. A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e a ;

16.9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

17. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 042/2013;

17.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

17.3. A Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra Preta/MT, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

18. ACRÉSCIMOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

18.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

19. CONTROLE DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no Art. 14 do Decreto Municipal nº 042/2013.

19.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

20. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

20.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

20.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

20.2. Por iniciativa da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa da Prefeitura de Pedra Preta/MT, o registro será cancelado:

20.2.1. Quando o proponente:

20.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

20.2.2. A Secretaria Geral de Coordenação Administrativa da Prefeitura de Pedra Preta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa entregar o objeto



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

adjudicado dentro das especificações;

21.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

21.3. Designar um servidor para acompanhar a entrega do objeto licitado deste Instrumento;

21.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do produto, fixando prazo para sua correção;

21.5. Fiscalizar livremente os objetos licitados, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos;

21.6. Acompanhar as entregas dos objetos licitados, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as entregas feitas fora das especificações deste Edital.

22. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

22.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

22.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

22.1.2. Entregar os objetos licitados nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

22.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

22.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

22.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;

22.1.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega do objeto licitado.

23. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A convocação do Detentor da Ata vencedor, pela Secretaria Geral de Coordenação Administrativa da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a ordem de fornecimento;

23.2. O não comparecimento do Detentor da Ata convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

23.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital e seus anexos.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável da secretaria solicitante;

24.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens/ serviços entregues/ realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

24.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

24.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas;

24.3. A Secretaria Municipal de Finanças não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

24.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores serão de responsabilidade do Contratado.

25. DA GARANTIA

25.1 - A(s) proponente(s) vencedora(s) da presente licitação deverá(ão) prestar garantia *on site* (isto é, no local onde estiverem os objetos por ela(s) fornecidos) de, no mínimo, 12 (doze) meses consecutivos para os bens constantes do objeto desta Licitação, contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

26.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

26.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

26.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

26.1.2.1. advertência;

26.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra do Preta/MT;

26.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

26.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

26.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT;

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

26.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

26.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

27. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

27.1. O setor requisitante, tão logo ocorra a entrega dos objetos licitados, verificará a qualidade do(s) produto(s), e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

27.2. Caso os objetos entregues não sejam compatíveis com as constantes deste Edital ou utilizado de material de baixa qualidade, a empresa terá o prazo máximo estabelecido pelo Termo de Referência para a troca dos mesmos e reparação das incorreções. Em caso da empresa continuar a apresentar produtos que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

27.3. Na hipótese do item 26.2, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os bens pelo preço da primeira colocada; e;

27.4. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada, não compareça para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço por ela cotado.

28. DAS CONDIÇÕES GERAIS

28.1. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

28.2. Fica assegurado a Secretaria Geral de Coordenação Administração de Pedra Preta/MT o direito de, no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

28.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra Preta/MT;

28.5. O (a) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

28.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

28.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Pedra Preta – MT, com exclusão de qualquer outro;

28.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

28.9. A Cópia do Edital do Pregão Presencial SRP nº 011/2016 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.predrapreta.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

28.10. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

28.11. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei 8666/93;

28.12. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

28.13. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

28.14. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação e homologação do certame pelo (a) Prefeito (a);

28.15. A Comissão de Apoio ao (à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

28.16. As informações poderão ser solicitadas via e-mail, estando o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 17h00min, na sede da PREFEITURA, Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, nesta Cidade, Telefone: (66) 3486-4416.

29. DO FORO

29.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

30.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III: MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006. (Modelo para empresas beneficiárias pela Lei 123/2006.);



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO III: MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (Modelo para as demais empresas);

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (MODELO PARA TODAS AS EMPRESAS);

ANEXO V: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Pedra Preta/MT, xx de xxxxx de 2016.

**Cristiane Valéria da Silva
Pregoeira**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender os projetos vinculados para a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer do município de Pedra Preta/MT., cujos quantitativos e especificações mínimas dos materiais e demais condições gerais para fornecimento estão descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer do município de Pedra Preta/MT, necessita de materiais esportivos para atender as diversas modalidades (voleibol, handebol, basquetebol, futsal, tênis, futebol de campo e society) para que possa desenvolver um trabalho de formação de atletas de alto nível, podendo assim inserir nas competições municipais, regionais e estaduais (escolares). Considerando que o esporte tem como ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. No entanto nos deparamos com jovens em nossos dias carentes de valores éticos e morais, por intermédio do esporte incentivar para que os mesmos possam buscar a realização de suas aliadas a sentimento de cooperação e amizade.

2.1.1. RESULTADOS ESPERADOS

- I. Garantir o pleno funcionamento dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer do município de Pedra Preta/MT;
- II. Melhorar o convívio e integração social dos participantes;
- III. Melhoria da autoestima dos participantes, das condições de saúde, capacidade e habilidades motoras dos participantes;
- IV. Aumento do número de praticante de atividades esportivas educacionais;
- V. Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;
- VI. Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;
- VII. Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas;
- VIII. Melhoria da infraestrutura esportiva no sistema de ensino público do município e nas comunidades em geral.

3. DESCRIÇÃO DOS LOTES/DESCRIÇÃO/QUANTIDADE

LOTES	QDT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	04	UNID.	ANTENAS P/ REDE DE VOLEI FIBRA DE VIDRO OF.
02	04	UNID.	ANTENAS P/ REDES DE VOLEI
03	10	UNID.	APITOS FOX 40 CLASSIC C/ DEDAL
04	11	UNID.	BICOS INFLAR BOLAS BASE DE BORRACHA
05	15	UNID.	BOLAS DE BASQUETE COURO MIRIM/ FEMININO
06	10	UNID.	BOLAS DE BASQUETE PRO 7.4
07	10	UNID.	BOLAS DE CAMPO OF. MICROFIBRA C/C



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

08	10	UNID.	BOLAS DE TÊNIS
09	15	UNID.	BOLAS DE VOLEI PRO 6.0 MICROFIBRA OF. S/C
10	10	UNID.	BOLAS DE HANDBALL H 11 MIRIM C/C
11	06	UNID.	BOLAS DE FUTEVOLEI TERMOTEC
12	17	UNID.	BOLAS SOCIETY C/C A MÃO
13	02	UNID.	BOLSAS MASSAGISTA MÉDIA AZUL
14	10	UNID.	BOMBAS P/ INFLAR BOLAS
15	04	UNID.	CALIBRADOR DE BOLAS
16	10	UNID.	CINTO TRAÇÃO COM 02(DOIS) ELÁSTICOS E UM CINTURÃO PROFISSIONAL
17	60	UNID.	COLETES DUPLA FACE
18	100	UNID.	CONE PRATO PARA TREINAMENTO
19	10	UNID.	CONES PVC 50CM PRETO/AMARELO
20	15	UNID.	CONES PVC 75CM PRETO/AMARELO
21	05	UNID.	FITA DE DEMARCAÇÃO VOLEI 8.00X16.00M
22	01	UND.	JOGO DE CAMISA COM 12(DOZE) UNIDADES
23	10	UNID.	JOGOS DE CAMISAS P/ VOLEI COM 12(DOZE) UNIDADES
24	10	KITS	KIT MINI SOCCER INF. TRAVE+REDE 0.80X0.50
25	800	UNID.	MEDALHAS REDONDAS 50 MM
26	01	UNID.	PLACAR PONTUAÇÃO DE MESA 7SETS E 31 PONTOS
27	10	UNID.	RAQUETES DE TÊNIS
28	10	UNID.	REDES DE BASQUETE FIO 4-0.45X0.50CM
29	05	UNID.	REDES DE CAMPO FIO 2 BRANCO 7.50X2.50X2.0M.
30	01	UNID.	REDE DE TÊNIS
31	15	UNID.	REDES PARA FUTSAL FIO 2 BRANCO 3.0X2.1X1.2X0.5M (SEDA)
32	10	UNID.	REDE PARA BOLAS FIO 2 CAPACIDADE P/ 10 BOLAS
33	10	UNID.	REDES SOCIETY FIO 2 AZUL 5.20X2.30X1.50M
34	06	UNID.	REDES VOLEI OFICIAL 9.50X1.0MT.
35	20	UNID.	TROFÉUS 75CM
36	20	UNID.	TROFÉUS 70CM
37	20	UNID.	TROFÉUS

3.1 As solicitações supracitadas seguem em anexo e são parte indissociáveis desse termo de referência.

4. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 As despesas pelo recebimento dos objetos desta licitação serão custeadas pela CONTRATADA, independentemente da localidade da sede da Empresa vencedora do certame, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

4.2 O prazo para fornecimento do objeto licitado **será de até 15(quinze) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou recebimento da nota de empenho, devendo ser acompanhado pelo Fiscal de Contrato e pessoal técnico designado por cada secretaria solicitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.3 Não será aceito, no momento da entrega, objetos de marca e/ou modelo diferente daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

4.4 A CONTRATADA deverá entregar os objetos acompanhados de seus respectivos manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

4.5 Toda e qualquer entrega dos objetos entregues fora do estabelecido nesta ARP, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Contrato.

4.6 A CONTRATADA deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone e endereço, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, qualquer alteração de dados.

4.7 Todos os objetos desta licitação deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção, o prazo de validade deverá ser de acordo com o manual do fabricante.

4.8 Os objetos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega.

4.9 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os objetos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.10 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, os objetos recusados ou complementar os objetos, no prazo que lhe restar daquele indicado na condição.

4.11 Se a Contratada não substituir ou complementar os objetos entregue em desconformidade com as especificações editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do objeto recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

4.12 A Contratada garantirá a qualidade de cada objeto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

4.13 A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5. VIGÊNCIA

5.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de Fornecimento da entrega do objeto licitado.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as seguintes condições:

a) A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis ou superiores ao valor estimado sob pena de desclassificação sumária da proposta;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos objetos pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de objetos necessários referente aos itens.

7.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

7.3 A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão oriundo deste TR.

7.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Pedra Preta/MT.

7.5 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.5 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Pedra Preta/MT.

7.6 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

7.8 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.9 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.10- A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, bem como em danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão e demais danos provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos na execução do contrato.

7.11 – Responsabilizar por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Pedra Preta/MT.

7.12 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria responsável durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;

7.13 A licitante deverá disponibilizar os bens objetos da presente licitação, na quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, respeitando o limite legal, e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.2 Fiscalização da aquisição dos objetos adquiridos;

8.1.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.1.4 Proporcionar todas as facilidades visando a entrega dos objetos à Prefeitura de Pedra Preta/MT;

8.1.5 Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de entrega do objeto licitado;

8.1.6 Designar fiscal de contrato a ser nomeado por cada Secretaria solicitante dos objetos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9. DA MÉDIA DE PREÇOS

9.1 A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto a empresas do ramo compatível ao objeto licitado, sendo o valor estimado dos Itens:

LOTES/DESCRIÇÃO E MÉDIA DE PREÇOS

LOTE	QDT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	04	UNID.	ANTENAS P/ REDE DE VOLEI FIBRA DE VIDRO OF.	R\$ 96,27	R\$ 385,08
02	04	UNID.	ANTENAS P/ REDES DE VOLEI	R\$ 69,60	R\$ 278,41
03	10	UNID.	APITOS FOX 40 CLASSIC C/ DEDAL	R\$ 62,27	R\$ 622,76
04	11	UNID.	BICOS INFLAR BOLAS BASE DE BORRACHA	R\$ 4,91	R\$ 54,06
05	15	UNID.	BOLAS DE BASQUETE COURO MIRIM/ FEMININO	R\$ 142,96	R\$ 2.144,40
06	10	UNID.	BOLAS DE BASQUETE PRO 7.4	R\$ 264,34	R\$ 2.643,43
07	10	UNID.	BOLAS DE CAMPO OF. MICROFIBRA C/C	R\$ 74,26	R\$ 742,66
08	10	UNID.	BOLAS DE TÊNIS	R\$ 17,95	R\$ 179,58
09	15	UNID.	BOLAS DE VOLEI PRO 6.0 MICROFIBRA OF. S/C	R\$ 239,61	R\$ 3.594,20
10	10	UNID.	BOLAS DE HANDBALL H 11 MIRIM C/C	R\$ 109,61	R\$ 1.096,10
11	06	UNID.	BOLAS DE FUTEVOLEI TERMOTEC	R\$ 146,27	R\$ 877,66
12	17	UNID.	BOLAS SOCIETY C/C A MÃO	R\$ 80,93	R\$ 1.375,86
13	02	UNID.	BOLSAS MASSAGISTA MÉDIA AZUL	R\$ 77,95	R\$ 155,91
14	10	UNID.	BOMBAS P/ INFLAR BOLAS	R\$ 23,94	R\$ 239,46
15	04	UNID.	CALIBRADOR DE BOLAS	R\$ 72,28	R\$ 289,13
16	10	UNID.	CINTO TRAÇÃO COM 02(DOIS) ELÁSTICOS E UM CINTURÃO PROFISSIONAL	R\$ 172,94	R\$ 1.729,43
17	60	UNID.	COLETES DUPLA FACE	R\$ 17,61	R\$ 1.056,80
18	100	UNID.	CONE PRATO PARA TREINAMENTO	R\$ 5,10	R\$ 510,66
19	10	UNID.	CONES PVC 50CM PRETO/AMARELO	R\$ 16,12	R\$ 161,22
20	15	UNID.	CONES PVC 75CM PRETO/AMARELO	R\$ 43,77	R\$ 656,60
21	05	UNID.	FITA DE DEMARCAÇÃO VOLEI 8.00X16.00M	R\$ 92,94	R\$ 464,70
22	01	UND.	JOGO DE CAMISA COM 12(DOZE) UNIDADES	R\$ 432,94	R\$ 432,94
23	10	UNID.	JOGOS DE CAMISAS P/ VOLEI COM 12(DOZE) UNIDADES	R\$ 466,94	R\$ 4.669,46
24	10	KITS	KIT MINI SOCCER INF. TRAVE+REDE 0.80X0.50	R\$ 182,93	R\$ 1.829,36
25	800	UNID.	MEDALHAS REDONDAS 50 MM	R\$ 3,86	R\$ 3.093,33
26	01	UNID.	PLACAR PONTUAÇÃO DE MESA 7SETS E 31 PONTOS	R\$ 253,28	R\$ 253,28
27	10	UNID.	RAQUETES DE TÊNIS	R\$ 144,12	R\$ 1.441,23
28	10	UNID.	REDES DE BASQUETE FIO 4-0.45X0.50CM	R\$ 30,61	R\$ 306,16
29	05	UNID.	REDES DE CAMPO FIO 2 BRANCO 7.50X2.50X2.0M.	R\$ 196,27	R\$ 981,38
30	01	UNID.	REDE DE TÊNIS	R\$ 458,61	R\$ 458,61
31	15	UNID.	REDES PARA FUTSAL FIO 2 BRANCO 3.0X2.1X1.2X0.5M (SEDA)	R\$ 115,27	R\$ 1.729,15
32	10	UNID.	REDE PARA BOLAS FIO 2 CAPACIDADE P/ 10 BOLAS	R\$ 19,28	R\$ 192,83
33	10	UNID.	REDES SOCIETY FIO 2 AZUL 5.20X2.30X1.50M	R\$ 161,29	R\$ 1.612,93



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

34	06	UNID.	REDES VOLEI OFICIAL 9.50X1.0MT.	R\$ 139,62	R\$ 837,76
35	20	UNID.	TROFÉUS 75CM	R\$ 156,62	R\$ 3.132,46
36	20	UNID.	TROFÉUS 70CM	R\$ 147,95	R\$ 2.959,13
37	20	UNID.	TROFÉUS	R\$ 97,88	R\$ 1.957,60

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT do ano de 2016, na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	09
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA	2085
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

RECURSO DO ESTADO

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a entrega da nota fiscal no Departamento de Compras devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: 022/2016. **Modalidade:** Pregão Presencial SRP **Tipo:** Menor Preço Por Lote.

Licitante: _____ **CNPJ N.º:** _____

Tel Fax: (____) _____ **E-mail:** _____ **Tel Celular:** (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Para cada Lote ofertado uma proposta, exemplo: LOTE N.º 01

Lote (N.º)	Descrição do Lote	Unidade	Quantidade	Marca	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

Valor Total do Lote (em algarismo e por extenso). Após o termino do Lote n.º01 inicia-se a transcrição no Lote n.º02 e assim sucessivamente até o termino da referida licitação.

Para cada Lote ofertado uma proposta, exemplo: Lote N.º 02

Lote (N.º)	Descrição do Lote	Unidade	Quantidade	Marca	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

Valor Total do Lote (em algarismo e por extenso). Após o termino do Lote n.º02 inicia-se a transcrição no Lote n.º03 e assim sucessivamente até o termino da referida licitação.

*** Observações: inserir todas as propostas por lote conforme modelo acima, no envelope n.º01.**

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Pedra Preta-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.

4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º

NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

Local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO.
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL.
DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

MODELO AOS PROPONENTES BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/2006

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016.
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. **(No caso de indicar representante).**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Não foi declarada inidônea junto ao município de Pedra Preta/MT;
 - b) Não foi penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Pedra Preta/MT, nos últimos dois anos;
 - c) Não está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital. Declara que, os materiais de consumo ofertados, serão realizados em conformidade com as exigências estabelecidas. Que nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumpri plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital e seus anexos.

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada. **(Emitida pelo contador da empresa devidamente acompanhada da certidão ou declaração simplificada expedida pela Junta Comercial)**

Por ser verdade assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da empresa **com firma reconhecida**
(nome completo e função na empresa RG E CPF CNPJ da empresa.

Assinatura do Contador da Empresa **com firma reconhecida**
(nome completo e carimbo CRC)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento a parte, podendo ainda, ser entregues em envelope específico, separado dos envelopes de números n.ºs: 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação jurídica).



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO.
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL.**

MODELO PARA AS DEMAIS EMPRESAS.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016.
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. **(No caso de indicar representante).**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Não foi declarada inidônea junto ao município de Pedra Preta/MT;
 - b) Não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Pedra Preta/MT, nos últimos dois anos;
 - c) Não está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital. Declara que, os produtos/serviços ofertados, serão entregues em conformidade com as exigências estabelecidas. Que nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumpri plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital e seus anexos.

Por ser verdade assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da empresa **com firma reconhecida**
(nome completo e função na empresa RG E CPF CNPJ da empresa).

Observação: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento a parte, podendo ainda, ser entregues em envelope específico, separado dos envelopes de números n.ºs: 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação jurídica).



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
(Exigências para todos participantes).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2016

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº XXX/2016

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sra. **MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 552, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portadora do RG nº 148.027 SSP/MT e CPF nº 468.902.971-72, em face do Pregão Presencial SRP Nº 011/2016, **RESOLVE Registrar os Preços** das empresas _____, CNPJ: nº _____, com sede na _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP. _____, neste ato representado pelo Sr _____ e a empresa _____, CNPJ: nº _____, com sede na _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP. _____, neste ato representado pelo Sr _____ doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, para futura e eventual aquisição de _____, condicionado nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 042/2013, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender os projetos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer do município de Pedra Preta/MT., conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexa ao edital do Pregão Presencial SRP nº 022/2016, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 022/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 042/2013, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá disponibilizar os objetos licitados para atender a necessidade da Secretaria Municipal de cultura, Esportes e Lazer do município de Pedra Preta/MT, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial SRP nº 022/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS PRATICADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

- 5.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2.** Entregar o objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência**;
- 5.3.** Não realizar subcontratação total ou parcial do objeto, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pela entrega e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 5.6.** Aceitar nas mesmas condições **contratuais**, os acréscimos a critério da Administração, referentes aos objetos licitados, nos termos da Lei vigente;
- 5.7.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria entrega do objeto licitado;
- 5.8.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda entrega do objeto licitado;
- 5.9.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria responsável durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;
- 5.10.** Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos objetos licitados junto a secretaria solicitante, incluindo a retirada e devolução dos objetos que porventura foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados pela Secretaria solicitante por não atender as especificações deste Termo de Referência referente aos **lotes**;
- 5.11.** A licitante deverá proceder o fornecimento dos objetos da presente licitação, na quantidade solicitada pela secretaria, respeitando o limite legal, e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento;
- 5.12.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria responsável durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;
- 5.13.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

- 6.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa disponibilizar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3.** Designar um servidor para acompanhar a entrega e fiscalização dos objetos deste Instrumento;
- 6.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- 6.5.** Fiscalizar livremente a entrega do objeto licitado, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 6.6.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os objetos licitados fora das especificações deste Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.7. Paralisar a execução caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.2. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura;

7.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital do Pregão Presencial nº 011/2016;

7.7. A critério deste Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Geral e Coordenação Administrativa do município de Pedra Preta/MT.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Executado a entrega do objeto, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

9.1.1. Memorando solicitando o pagamento;

9.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

9.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

9.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

9.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. A nota fiscal atestada pelo Secretário(a) Municipal que solicitou o objeto, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação ao departamento de compras, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

9.3.2. Os pagamentos realizados serão com base na quantidade efetivamente entregues;

9.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do bem adquirido a este Município, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

9.4.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues;

9.5. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento;

10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município.

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o GERENCIADOR solicitará a DETENTORA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. Por razão de interesse público; ou;

11.3.2. A pedido do fornecedor.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

12.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

12.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1. advertência;

12.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra do Preta/MT;

12.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.7. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão às expensas de recursos do Estado específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT do ano de 2016 nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	09
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA	2085
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

RECURSO DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 022/2016, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Pedra Preta - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Pedra Preta - MT, ____ de _____ de 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF nº _____

2ª _____ CPF nº _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO DEVERÃO IMPRETERIVELMENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO E ENCAMINHAR ATRAVÉS DO EMAIL: pregao@pedrapreta.mt.gov.br ou entregar pessoalmente na Prefeitura de Pedra Preta/MT – Secretaria de Administração - Setor de Licitações. Tal medida visa atualizar os cadastros já existentes bem como incluir novos cadastros. Exceto para as empresas que já atenderam essa solicitação no ano de 2015.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:		CNPJ Nº	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENQUADRAMENTO DA EMPRESA: ME() EPP() NENHUMA. OPTANTE DO SIMPLES: SIM() NÃO()			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		FONE:	FAX:
MUNICÍPIO:		U.F.	CEP:
NOME DO RESPONSÁVEL PARA CONTATO:		CARGO OU FUNÇÃO NA EMPRESA:	
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:	
SÓCIO(S) NOME(S):		CPF Nº:	NACIONALIDADE:
DATA DE REGISTRO DA EMPRESA NA JUNTA COMERCIAL: ____/____/____			
CONTA CORRENTE Nº:	NOME DO BANCO:		AGENCIA Nº:

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o depósito na conta corrente acima especificada, dos valores de vendas e ou serviços a serem oferecidos para Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT.

Sócio/Proprietário

- 01 – CONTRATO SOCIAL CONSTANDO O OBJETO E A ÚLTIMA ALTERAÇÃO;
- 02 – ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO EM VIGÊNCIA;
- 03 – CARTÃO DO CNPJ;
- 04 – CARTÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL;
- 05 – DOCUMENTO QUE COMPROVE OS DADOS BANCÁRIOS (EX. CARTÃO ELETRÔNICO).

Observação: As cópias dos documentos solicitados não serão devolvidas, pois as mesmas serão arquivadas, no Departamento de Compras.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ROTEIRO PARA ORGANIZAR DOCUMENTOS
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DO LICITANTE FORA DOS ENVELOPES:

Item	O Representante da Licitante, em sendo Procurador deverá apresentar:
01	Carta de Credenciamento (Anexo III); Declaração de não ter fato impeditivo de Licitar e pleno atendimento a Habilitação (Anexo III); Obrigatório.
02	Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (Anexo III) validada pela junta comercial da sede do licitante, e/ou, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007). Caso pretenda se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto pela referida lei. (ME e EPP).

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DO LICITANTE FORA DOS ENVELOPES:

Item	O Representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante deverá apresentar:
01	Cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante Declaração de Habilitação (Anexo III), Obrigatório.
02	Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (Anexo III) validada pela junta comercial da sede do licitante, e/ou, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007). Caso pretenda se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto pela referida lei. (ME e EPP).

DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO DO LICITANTE EM ORDEM SEQUENCIAL E NUMERADA:

Item	Documentos Habilitação Jurídica (Conforme o Caso):	Empresa:
01	Registro comercial, no caso de empresa individual;	()
02	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.	()
03	Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.	()
04	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	()
05	Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.	()
Item	Documentos Qualificação Econômico-Financeira:	Validade:
01	Certidão Negativa de Falência e Concordata , expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) da sede da pessoa jurídica, no caso de sociedades civis.	()
Item	A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:	
01	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	()
02	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;	()
03	Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;	()
04	Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;	()
05	Certificado Regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS).	()
06	Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.	()
Item	Outras Comprovações	
01	Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Anexo IV).	()